



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de anteprojeto técnico de arquitetura para a execução da obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão, com área entre 8.000 e 10.000m², a ser implantado no futuro Centro Cívico.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
01	ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	32.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 29/2021**: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

000063

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM

1 – DOUGLAS COSTA PENA EIRELI. CNPJ nº 27.895.458/0001-02. ITEM 01 R\$ 0,09.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:2D527D94

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – Processo nº 056/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais didáticos, livros e totem de álcool gel personalizado para as unidades escolares em atendimento a Secretaria de Educação e Rodoviária Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1) EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA. CNPJ nº 11.311.279/0001-40. Item 010 R\$ 34,05.

2) GRAFICA DO PRETO LTDA. CNPJ 03.750.414/0001-26. Itens 011 R\$ 265,00; 012 R\$ 265,00.

3) INTERBOOK LIVROS LTDA. CNPJ nº 01.918.078/0001-52. Itens 008 R\$ 40,00; 009 R\$ 12,50.

4) JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI. CNPJ nº 28.842.488/0001-13. Itens 005 R\$ 19,19; 006 R\$ 19,19; 007 R\$ 19,19.

5) N. T. LUIZE – EPP. CNPJ nº 93.577.427/0001-38. Itens 002 R\$ 396,65; 004 R\$ 39,75.

6) REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ nº 01.763.210/0001-02. Item 003 R\$ 129,99.

7) R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 001 R\$ 58,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 50.878,78 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9EDB3A49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	IVONE GODINHO STELLA	M²	150,00	19,06	2.859,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 27/2021: R\$ 2.859,00** (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D9A32ED2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução de projeto técnico "as built" hidráulico referente à execução do novo terminal rodoviário do município de Francisco Beltrão, incluindo ART e memorial.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
01	PLANIENGÉ ENGENHARIA LTDA - EPP	SERVIÇO	2.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 28/2021: R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:193F4920

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de anteprojeto técnico de arquitetura para a execução da obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão, com área entre 8.000 e 10.000m², a ser implantado no futuro Centro Cívico.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
01	ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	32.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 29/2021**: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6DB7DB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
01	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	ASSINATURA	7.990,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 26/2021**: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7399E633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA	MÊS	6,00	13.292,42	79.754,52

LTDA

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 27/2021**: R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:567E4260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem, para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedora	Unidade	Valor total R\$
01	ENI SILVA DO PRADO	SERVIÇO	7.402,85

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 28/2021**: R\$ 7.402,85 (sete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD8397D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

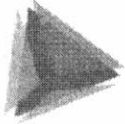
A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 19 de março de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	GCA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
02	LAIS LANGE LTDA.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

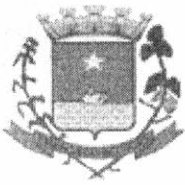
000065

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	199
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de anteprojeto técnico de arquitetura para a execução da obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão, com área entre 8.000 e 10.000m ² , a ser implantado no futuro Centro Cívico.
Dotação Orçamentária*	0300204122040420973390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.800,00
Data Publicação Termo ratificação	19/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de anteprojeto técnico de arquitetura para a execução da obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão, com área entre 8.000 e 10.000m², a ser implantado no futuro Centro Cívico.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
01	ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	32.800,00

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.789.250/0001-03, com sede na Rua PONTA GROSSA, 1981, 1 ANDAR, CEP: 85601600, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 29/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de engenharia para elaboração de anteprojeto técnico de arquitetura para a execução da obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão, com área entre 8.000 e 10.000m², a ser implantado no futuro Centro Cívico, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	76204	Contratação de serviço especializado para elaboração do anteprojeto de arquitetura (conforme definição e requisitos especificados na NBR 13532 e na NBR 6492) referente à execução total da obra do novo paço municipal de Francisco Beltrão, que será projetada para atender o programa de necessidades constante no Anexo I, distribuídas em cinco pavimentos, tendo como base as imagens ilustrativas 3D apresentadas no Anexo II, totalizando uma área entre 8.000,00m ² e 10.000,00m ² , incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, anotação de responsabilidade técnica, apresentação de 02 (duas) vias impressas e arquivos digitais editáveis com extensão .dgn e modelo IFC.	32.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo dispensa nº 29/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dispensa de licitação nº 29/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9020	03.002	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.05.00	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

1- Farão parte da entrega deste objeto, a realização de 3 (três) reuniões: uma para embasar o estudo preliminar, que deverá ocorrer em um prazo máximo de 3 dias úteis após assinatura do contrato; outra para apresentação de definições do projetista e realização de possíveis adequações, em um prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato; e outra para apresentação final do anteprojeto, com entrega de 02 (duas) vias impressas e arquivos digitais editáveis com extensão .dgn e modelo IFC, em um prazo máximo de 90 dias após assinatura do contrato.

2 - Os projetos deverão ser elaborados e entregues no IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão – PR.

3 - FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:

- a) 02 (duas) vias impressas e encadernadas;
- b) 01 cópia digital editável em DWG, EXCEL E DOC, com uma versão no modelo compatível IFC;
- c) 01 cópia digital em PDF com assinatura digital.

4 - FORMATOS DOS ARQUIVOS E DOCUMENTOS:

- a) Memoriais – .DOC e .PDF
- b) Plantas – DWG, IFC e .PDF
- c) ART – Devidamente Recolhida



5 - Os arquivos e documentos deverão ser entregues conforme o Cronograma do ANEXO III, estabelecendo-se o prazo máximo de 90 dias para finalização, ficando o profissional responsável pela realização de qualquer alteração e/ou ajustes que se fizer(em) necessário(s) para a devida aprovação do anteprojeto junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e aprovação pelo órgão concernente ao futuro convênio.

6 - O anteprojeto deverá ser entregue em arquivo eletrônico tipo DWG acompanhado de uma via impressa e encadernada e ser apresentado seguindo a legislação e as normas técnicas regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento e execução das instalações projetadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da entrega da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a entrega do objeto do contrato;

2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato;

3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

4 - A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5 - A CONTRATADA deverá realizar visita ao terreno do futuro local para as obras e que será objeto da elaboração do anteprojeto técnico, sendo que a visita deve ser realizada por responsável técnico da contratada, acompanhado pelo fiscal a ser indicado no contrato, de modo a conhecer todas as condições e características do local necessárias à execução dos serviços deste contrato;

6 - A CONTRATADA deverá manter, sempre por escrito, com o CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados, por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

7 - A CONTRATADA se obriga a atender o contido no programa de necessidades constante do ANEXO I em sua totalidade, bem como cumprir toda legislação vigente para execução do objeto proposto;

8 - Os serviços deverão atender ao conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (inciso X do Art. 6º, da Lei 8666/93) e legislação específica para aprovação em Convênio, Vigilância Sanitária, Departamento de Análise de Projetos da Administração Municipal e Corpo de Bombeiros;

9 - O anteprojeto deverá incluir todos os demais itens necessários para atendimento da especificação do objeto contratado conforme as NBRs 13532 e 6492;

10 - Os projetos deverão ser entregues em arquivo eletrônico tipo DWG e IFC acompanhado de duas vias impressas e encadernadas e ser apresentado seguindo a legislação e as normas técnicas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

regulamentadoras vigentes, com documentação gráfica e descritiva que assegurem o pleno entendimento do objeto contratado;

11 - Caso a primeira via do anteprojeto encaminhada necessite de alguma alteração e/ou complementação, a CONTRATADA deverá atender as solicitações dos fiscais do contrato e, somente após a aprovação final destes, depois de realizadas todas as correções/retificações e complementações solicitadas, deve-se então realizar a entrega das duas vias definitivas do anteprojeto conforme previsto em contrato;

12 - Caso haja alterações ou correções em função de normas de órgão solicitante até aprovação final do projeto, mesmo que encerrada a etapa de anteprojeto, aquelas deverão ser efetuadas no anteprojeto pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

13 - O Município CONTRATANTE compromete-se em fornecer à CONTRATADA os seguintes documentos para a elaboração do anteprojeto:

- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;
- LAUDO DE SONDAGEM/ PERCOLAÇÃO;
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL; e
- ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CÍVICO.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 29/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Também integram o presente termo, independente de transcrição: o ANEXO I – Programa de Necessidades, o ANEXO II – Imagens Base para Planejamento e Volumetria e ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro, que serão entregues à CONTRATADA pelo IPPUB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O recebimento dos documentos e arquivos, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- Franciele Christina Zapelini, arquiteta CAU nº A-40663-5
- Liziane Behne, arquiteta CAU nº A38086-5
- Elio Vicente Pinto – Engenheiro Civil CREA/PR 34348/D
- Leandro Schmit, Arquiteto CAU A22514-6
- Camila Cancelier, Engenheira Civil - CREA/PR 136170D

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Alexandre Pirih Pécoits, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.809.909-25 e portador do RG nº 1.506.708-0-SSP-PR.

O responsável técnico indicado pela CONTRATADA é o senhor DALCY SALVATI, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU sob o nº A-3511-4.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- 1 - A equipe de fiscais atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes;
- 2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Certificar as faturas/Notas Fiscais correspondentes e encaminhá-las ao setor financeiro do Município após constatar o fiel cumprimento das obrigações ajustadas;
- d) Anotar em documento próprio as ocorrências verificadas;
- 4 - Determinar a correção e ajustes devidos por escrito e encaminhar a apuração de eventuais sanções administrativas;
- 5 - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os documentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos e requisitos aqui ajustados;
- 6 - Justificar e subsidiar o Gestor do contrato a respeito da necessidade de alterações no contrato no que concerne às especificações técnicas e/ou prazos previstos;
- 7 - Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, conforme estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000072

contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA
DALCY SALVATI
CPF 332.629.269-49

TESTEMUNHAS:


ALEXANDRE PIRIH PÉCOITS


ALAERCIO PAULO CORAZZA



000073

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação do extrato de Contrato, alterando a conta orçamentária

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 184/2021 - Processo dispensa nº 29/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9020	03.002	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.05.00	000

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:20C4E10F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVONE PEREIRA GODINHO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 182/2021 - Processo dispensa nº 27/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.859,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:05259ASE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 183/2021 - Processo dispensa nº 28/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução de projeto técnico "as built" hidráulico referente à execução do novo terminal rodoviário do município de Francisco Beltrão, incluindo ART e memorial.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.002.04.122.0404.2097	86	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9923BD95**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 184/2021 - Processo dispensa nº 29/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0046FF69**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2021 - Processo inexigibilidade nº 26/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5AE152BA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 180/2021 - Processo inexigibilidade nº 27/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.